



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 4.721, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 =
(Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Salários, Regime Jurídico e dá outras providências”).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 03.09.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Salários, Regime Jurídico e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 11 -

Parágrafo Único - A referência de vencimento dos médicos de que trata o Anexo I da presente Lei Municipal Complementar corresponde à jornada de 10 (dez) horas semanais, e, sendo fixada jornada diferenciada, o vencimento será calculado proporcionalmente, devendo ser respeitado o subsídio mensal do Prefeito, de acordo com o artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica revogado os artigos 12 e 13 da Lei Municipal Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 3º dia do mês de setembro de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO